



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, vem, com o devido acatamento e respeito, à elevada presença de Vossa Excelência, com base nos artigos 1º, incisos II e III; artigo 5º, *caput*, e incisos IV, IX, XVI, XVII; artigo 6º; artigo 182, *caput*; e artigo 144, *caput*, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 1º, inciso IV; artigo 5º, inciso II da Lei nº 7.347/85, e artigos 5º, inciso VI, alínea “g” da Lei Complementar Estadual nº 988/06, propor a presente

ACÇÃO CIVIL PÚBLICA

com pedido de antecipação dos efeitos da tutela

em face do **ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pamplona, 227, Jardim Paulista, CEP 01405-902, São Paulo/SP, diante dos seguintes fatos e fundamentos jurídicos.

1



I – DOS FATOS

O direito de reunião é a pedra fundamental de uma democracia vibrante. Essa é uma assertiva que conta com respaldo da doutrina, da jurisprudência, da mídia e do senso comum.

Verdadeira a assertiva, a conclusão a que se chegará, após a análise das provas que acompanham esta petição, é que, em São Paulo, o Estado parece querer arrefecer a força do princípio democrático.

Ainda em 2011, bem antes dos protestos que marcam a sociedade brasileira enquanto estes escritos vão sendo trilhados, a Defensoria Pública foi instada a debruçar-se sobre o tema. A partir de solicitação formal do Centro Acadêmico XI de Agosto (DOC. 00), foi instaurado, no âmbito do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, procedimento administrativo para apurar o respeito ao direito de reunião e o comportamento dos agentes da lei no acompanhamento e repressão dos respectivos atos.

O resultado de todo o trabalho acompanha esta petição e será ainda mais bem detalhado ao longo da instrução probatória.

Já se tem provas, contundentes, da utilização do aparato repressor do Estado para a frustração da liberdade de expressão, do direito à cidade e do direito de reunião. Ademais, nas situações em que seria admissível intervenção policial repressora, constatou-se postura abusiva, desnecessária e ofensiva a protocolos internacionais e relatórios da Organização das Nações Unidas.

Traduziria prova diabólica a demonstração documental de todos os atos abusivos por parte do Estado no âmbito do exercício do direito de reunião. Não obstante, tem-se nos autos elementos representativos, que comprovam atuação inadequada e frustração da liberdade constitucional em pelo menos 8 (oito) situações históricas distintas. Trata-se de leque representativo e plural, eis que demonstra frustração do direito de reunião em manifestações políticas, festivas e esportivas.



Seguindo lógica cronológica, cada evento histórico será a seguir esmiuçado, demonstrando ao Poder Judiciário o exercício legítimo do direito de reunião e a repressão inadequada das agências punitivas.

(a) Movimento Passe Livre, 2011.

O **Movimento Passe Livre (MPL)**, protagonista *inicial* dos protestos ocorridos em meados de 2013, já sofria com a violência policial quando ainda representava voz minoritária. Destarte, no início do ano de 2011, em 2 (duas) ocasiões, o exercício do direito de reunião foi duramente reprimido pela Polícia Militar. Os elementos de prova estão todos condensados no **anexo I**.

As manifestações do MPL em 2011 ocorreram nos dias 13 de janeiro e 17 de fevereiro. Cuidava-se de reunião pacífica, para protestar contra o aumento das tarifas do transporte público, que naquele ano fora majorada de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para R\$ 3,00 (três reais). Os atos foram organizados, eram de conhecimento das autoridades públicas, tinham finalidade lícita e seriam transitórios.

Todavia, mesmo diante do exercício legítimo do direito de reunião, as manifestações foram sufocadas pelo aparato repressor do Estado. Para piorar, em ambas houve abuso, excesso de poder.

Diversos elementos probatórios comprovam o alegado. Desde declarações firmadas e colhidas pela Defensoria Pública, como vídeos, fotos e reportagens.

Ana Beatriz Nunes Bruneti compareceu na Defensoria Pública para explicitar o que viu na primeira dessas manifestações. Esclareceu que acompanhava a reunião desde o início e que, apesar do clima tenso, os policiais apenas acompanhavam, realizando a contenção da manifestação, mediante cordão de isolamento com pessoas e viaturas. Certa divergência entre manifestantes e policiais iniciou-se quando da definição do percurso, como se vê:



“A multidão se aglomerou e outras pessoas se juntaram ao manifesto, continuando o cordão de isolamento feito pelos policiais, os quais impediram os manifestantes de adentrar na Praça da República, conforme era o de desejo destes, e o acordado”. (Doc. 01)

Esclarece a declarante que “os manifestantes continuaram pacificamente sua caminhada”. Ocorre que, segundo declarações:

“Os policiais esperam a multidão se concentrar espacialmente para então, de forma inexplicável e gratuita, dispararem sobre o grupo bombas de efeito moral e tiros de bala de borracha (...); a declarante viu várias pessoas machucadas, com sangue inclusive, assim como viu vários policiais disparando tiros de borracha a curta distância, com o intuito claro de ferir deliberadamente as pessoas”.

Após tecer outros comentários, concluiu, em sua visão: “*pode atestar que as agressões da polícia foram absolutamente injustificadas e gratuitas, irracionais, surreais e desproporcionais e a própria população do entorno ficou revoltada assistindo à cena de ataque antidemocrático*”.

Em sentido semelhante foram as declarações de Vitorio Felipe Santos Valenzuela Toro, que pontuou o seguinte sobre o ato do dia 13 de janeiro: “*jogando primeiro bombas de efeito moral, o que dispersou um pouco o movimento e em seguida atirando balas de borracha e bombas de gás lacrimogêneo; presenciei vários policiais militares sem a identificação própria*” (Doc. 02).

Outro detalhe bem captado pelos manifestantes, além do uso indiscriminado da força, era a ausência de identificação dos policiais. Além de Vitorio, já referido, a omissão também foi percebida por André Junqueira Aquino: “*pode verificar que muitos policiais estavam sem identificação assim que começou o tumulto*” (Doc. 03).

Nina Cappelo Marcondes era uma das organizadoras da manifestação, razão pela qual pode contribuir para a reconstrução do fato histórico (13 de janeiro de 2011), corroborando os dizeres de Ana Beatriz:



“que ficou autorizado pelo comando o uso de duas faixas para que a manifestação prosseguisse pela Avenida Ipiranga; (...) que era como se houvesse uma ordem para que a manifestação encerrasse próximo da Praça da República; (...) que nada adiantou e com grande descontrola a polícia começou a atirar balas de borracha, bombas de efeito moral e de gás lacrimogênio contra os manifestantes; que a finalidade estava clara que era coibir outras manifestações pois essa era a primeira após o aumento da passagem para três reais; que a polícia, visando manter a ordem, de forma descontrolada, atacava a todos até mesmo quem não fazia parte da manifestação uma vez que o local é de grande movimento; (...) que da forma como ocorreu a ação da polícia era impossível não ferir terceiros (...) que inclusive existe registro fotográfico de um policial mirando uma arma de fogo em direção a um manifestante¹” (Doc. 04).

A declarante também se manifestou sobre a segunda manifestação, no dia 17 de fevereiro de 2011. Esta, também organizada pelo MPL, ocorreu defronte à Prefeitura de São Paulo. A finalidade era a mesma e o ato, assim como o primeiro, era pacífico e sem armas. Neste dia, após intervenção de Guardas Civis Metropolitanos, houve a intervenção do Polícia Militar, por meio da Força Tática e da Tropa de Choque. Sua percepção sobre o momento era a seguinte:

“Que o clima aparentava ser de guerra pois os policiais incansavelmente atiravam e jogavam bombas nos manifestantes para que todos se dispersassem” (Doc. 04).

Há outro relato bem detalhado, ainda, sobre o evento do dia 17 de fevereiro de 2011. Trata-se, no caso, das declarações de **Leonardo Carvalho**, pessoa que foi **lesionada pela intervenção policial**. Segue, na essência, o relato:

“Após confusão entre guardas civis metropolitanos e manifestantes, que acabou levando à derrubada de uma das partes das grades que isolavam o prédio da prefeitura, a Força Tática, da Polícia Militar, iniciou-se manobras que chamam de dispersão da manifestação. Formou-se uma fileira de soldados que intimidava os que protestavam batendo cassetetes nos escudos. (...) As bombas de gás lacrimogêneo começaram a chegar em alguns instantes, junto com as balas de borracha e uma bomba de efeito moral, todos correram ou esconderam-se. Eu corri um pouco para a lateral e parei para fechar minha

¹ Fotografia acostada junto ao DOC. 04.



mochila e orientar alguns conhecidos a manter a calma e ir para longe da polícia. Foi então que uma bomba de “efeito moral” explodiu bem no meio do grupo, a meus pés, destruindo a pele do surdo que um companheiro carregava e ferindo os pés de mais de uma manifestante. Um estilhaço atingiu-me na coxa esquerda, perto da virilha, e lá se alojou” (Doc. 05).

Anote-se que essas declarações estão comprovadas pelo exame médico realizado no mesmo dia da manifestação, no Hospital Beneficência Portuguesa de São Paulo (raio-x da bacia e da coxa esquerda), nos quais vê-se com clareza que fragmento do dispositivo bélico utilizado pela réu ficou alojado no corpo do declarante.

Todas estas declarações, referente aos dois atos já tratados – dias 13 de janeiro e 17 de fevereiro – estão comprovadas por captação audiovisual, o que leva Vossa Excelência para dentro das manifestações, permitindo que as condutas dos manifestantes e dos policiais sejam analisadas com isenção.

Acompanhando o **anexo I**, no Doc. 06, estão compiladas em cinco vídeos as filmagens relativas a estas manifestações.

No vídeo “Arsenal, Passe Livre, 1º episódio”, há reportagem, demonstrando o caráter pacífico da manifestação do dia 13 de janeiro de 2011 e sua finalidade (protestar contra o aumento da tarifa no transporte público). **A partir de 5min10segundos, há filmagem, mostrando ação da polícia, desferindo tiros por arma de fogo (não se sabe se com munição de elastômero ou chumbo) a esmo, contra manifestantes em fuga, na calçada e a curta distância.**

Sintomática a filmagem exatamente a partir de 5min22segundos, com um policial disparando contra pessoas na calçada, a cerca de 10 metros, na região do dorso.

Conforme se verá, protocolos internacionais indicam como boas práticas o diálogo entre manifestantes e polícia, bem como a responsabilização pelos atos. O vídeo mostra, contudo, o diálogo travado logo após a dispersão violenta dos cidadãos pela polícia (a partir de 5min40segundos):



Cinegrafista: *Comandante, como que começou isso tudo?*

Tenente Moreira: *O meu, você para de me encher o saco senão eu vou aloprrar com você.*

Ainda sobre a manifestação do dia 13/01/2011, há vídeo intitulado de “Repressão da PM contra estudantes em SP”. Logo no início da filmagem, percebe-se que **o porte de armas de fogo de grosso calibre é prática usual** (do 03 aos 35 segundos, aparecem pelo menos 3 (três) policiais portando arma de fogo calibre 12, não podendo ser afirmado se estão municiadas com elastômero – provável – ou munição de chumbo). Posteriormente, **no 37º segundo, sem qualquer aproximação de manifestantes (que apenas ocupavam a via), uma bomba explode**. Entre o 40º e 56º segundo, **são feitos, sem alvo definido, 6 (seis) disparos de arma de fogo**. No 57º segundo e aos 1min09segundos, bombas são lançadas pela polícia contra manifestantes em fuga e com a via pública desocupada. Aos 2min10segundos, novamente é mostrada uma das cenas mais impactantes: diversas pessoas detidas (sendo que não se tem notícia de qualquer processo criminal instaurado contra os manifestantes), transeuntes nas calçadas proferindo palavras de paz e um policial efetuando diversos disparos de arma de fogo contra eles, à curta distância, mirando nas regiões vitais. Todos saem correndo em busca de proteção. Aos 2min32segundos, um rapaz portando uma bandeira vermelha é encurralado por dois policiais, que desferem golpes de cassetete, enquanto ele apenas tenta se proteger.

Já o vídeo “Arsenal, Passe Livre, 6º episódio” cuida exatamente do protesto do dia 17 de fevereiro de 2011. Ali, fica demonstrado o que os declarantes expuseram à Defensoria: obstrução do espaço de manifestação, pequeno dissenso sobre essa restrição e repressão violenta da polícia militar, por meio da Tropa de Choque.

Nesse sentido, a partir de 1min40segundos, há captação da ação policial, agredindo vereadores, população e manifestantes, indistintamente.

Outros detalhes no vídeo merecem destaque. Em 1min57segundos, mostram-se policiais em confronto com vereadores. O interessante é que nenhum policial parece ostentar identificação e um deles, de capacete, inclusive leva a mão ao local destinado para o filete de identificação.



Consta ainda o relato dos vereadores José Américo e Donato, demonstrando inconformismo contra a atuação na repressão.

Em diversos outros momentos, há imagens da Tropa de Choque ostensivamente postada na via, possivelmente como forma de intimidação dos manifestantes, consoante relatado perante a Defensoria Pública.

A manifestação do dia 17 de fevereiro foi captada, ainda, por cinegrafista em posição privilegiada, do alto. Trata-se do vídeo PASSE LIVRE NA PREFEITURA 17-02-2011. No início da filmagem, tem-se visão panorâmica da manifestação, ocupando **parcialmente** a via pública e sem qualquer ato evidente de motim ou revolta violenta. Aos 10segundos, há dispersão, possivelmente por uso de spray de pimenta (como dito, o dissenso sobre o uso do espaço público, mais próximo do prédio e exatamente fora da via pública).

Enquanto ao fundo ouve-se gritos apenas de “*vem, vem, vem para rua vem, contra o aumento*”, bomba de gás lacrimogêneo explode aos 34 segundos, apenas para dispersar manifestantes. Na sequência, aos 1min09segundos, novamente sem atos de violência (apenas de manifestação), a Tropa de Choque é postada na extremidade da via, ostensivamente. Nesse instante (1min20segundos), motos da ROCAM passam por meio dos manifestantes sem qualquer tipo de hostilidade por parte deles. Ainda assim, aos 2min10segundos, uma nova bomba explode no meio dos manifestantes. Por volta dos 2minutos30segundos, os manifestantes liberam a maior parte da via (basta observar que todos os carros antes retidos saem da via). Um rojão é lançado para o alto.

Ocorre que, aos 3min27segundos, sem qualquer aproximação dos manifestantes no sentido da Tropa de Choque ou do prédio da Prefeitura, tampouco sem ocupação total da via, iniciam-se diversos disparos de arma de fogo (cerca de 20 – vinte) por parte dos policiais, que avançam sobre manifestantes em fuga, exatamente como relatado pelas testemunhas.

A ação policial que resultou no ferimento de Leonardo Carvalho Cordeiro ocorreu justamente neste contexto. Exatamente aos 3min42segundos, ouve-se o disparo de uma bomba, que explode, na calçada, no meio de uma aglomeração, aos 3min43segundos. Cotejando o relato e o vídeo, é o exato momento do ferimento

8



de Leonardo, cuja materialidade está comprovada no DOC. 05 (exame de radiografia).

Em poucos segundos a via é desocupada por completo, com pessoas correndo em pânico. Ainda assim, aos 5min25segundos, 6minutos50segundos e 7min15segundos novas bombas são lançadas. A “ordem” estaria restabelecida, diriam alguns, ou, em outros termos, o direito de reunião sufocado, o dissenso emudecido, a participação na pólis esvaziada e os carros, esses sim verdadeiros cidadãos, fluindo “rapidamente” no trânsito de São Paulo, sem obstáculos das coisas, diga-se, manifestantes pelo caminho.

A atuação da polícia militar ocupou os veículos de imprensa, com novas filmagens. No vídeo jornal da TVT², podemos ver, por outros ângulos de captação visual, o seguinte: a partir de 1min12segundos, disparos de arma de fogo pela Tropa de Choque; a partir de 1min25segundos, o vereador José Americo Dias tenta se aproximar para dialogar com policiais (como se verá, prática elogiosa, no que se conhece como “safety triangle”), mas é repellido por escudos e spray de pimenta, a partir de 1min50segundos; aos 2min10segundos, policial com o rosto tampado (capacete branco) e sem identificação ostensiva, imagem que fica evidente exatamente aos 2min33segundos; a partir de 2min30segundos, outro policial, de capacete preto, também sem identificação; a partir dos 3min20segundos, visão panorâmica, com diversos policiais sem identificação; a partir de 3min40segundos, manifestante imobilizado por 3 (três) policiais, sendo que, exatamente aos 4min07segundos, com o rapaz completamente imobilizado por 3 (três) policiais, outro miliciano pisa na região do rosto do detido.

Acrescente-se, ainda, que outras testemunhas³ e diversos veículos de imprensa noticiaram os fatos (Doc. 09), sempre com ênfase na violência policial.

Já realizando um cotejo com os fundamentos jurídicos, adiante especificados, é importante anotar, desde já, que ainda que alguns manifestantes tenham praticado atos isolados de desordem (na espécie, parece que o único ato que pode ser imputável a alguns manifestantes, no dia 17 de fevereiro, foi a derrubada de

² Também disponível: <http://www.youtube.com/watch?v=dJ0fM4diis4>

³ Caue Dal Colletto (Doc. 07) e Thais Rabelo Silva (Doc. 08).



um gradil que isolava a calçada da Prefeitura), isto não autoriza a dissolução forçada, mormente com tiros de arma de fogo, da reunião e sem prévio aviso aos manifestantes. Protocolos, doutrina e precedentes confirmam que, em situações de violência por parte de alguns manifestantes, deve haver a identificação, detenção e responsabilização do vândalo, e não a frustração da manifestação. Ademais, a liberação do aparato repressor, mormente o disparo de armas de fogo (ainda que com munição de elastômero) só é autorizado em caso de legítima defesa, jamais quando ocorram atos (ainda que generalizados) de violência contra o patrimônio, público ou privado. Por fim, sendo necessário o uso de força, é imprescindível que haja o prévio aviso aos manifestantes, como forma de tentar contornar a situação a partir do diálogo. Ainda assim, deve haver o uso proporcional da força, o que afasta, por conseguinte, o lançamento de bombas de gás lacrimogênio e de efeito moral no centro de aglomerações, bem como o disparo de arma de fogo, com munição de elastômero, a curta distância e em regiões vitais, condutas praticadas pelos policiais nos atos em questão.

Ademais, também será demonstrado que não deve haver condicionamento de local e horário da manifestação, premissa que guiou o trabalho policial e, mais do que isso, gerou dissenso entre manifestantes e milicianos.

Esse, portanto, é o primeiro grupo de protestos, ainda em 2011, que retrata, a um só tempo, frustração do direito de reunião e atuação inadequada da polícia militar.

(b) Marcha pela Liberdade de Expressão, 21 de maio de 2011.

Ainda em 2011, outro evento diminuiu a voltagem da democracia brasileira. Trata-se do ato realizado no dia 21 de maio de 2011, na Avenida Paulista, cujos elementos de convicção estão no **anexo II**.

Inicialmente notificado como Marcha da Maconha⁴, após disputas judiciais acabou convertido em Marcha pela liberdade de expressão.

⁴ O Supremo Tribunal Federal afastou qualquer dúvida sobre a legalidade desse tipo de manifestação. Ver ADPF 54/DF, julgada em 12/04/2012.



A frustração do direito pela atuação inadequada da polícia é comprovada por depoimentos, vídeos e reportagens.

Três testemunhas presenciais tiveram seu relato documentado pela Defensoria Pública, a saber: Raul Carvalho Nin Ferreira (Doc. 10), Lucas Bicalho Cardoso (Doc. 11) e Fernando Tavares da Silva (Doc. 12).

Raul, um dos organizadores, relata que, após conferir pela *internet* que a Marcha da Maconha fora proibida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, **“foi feita, então, uma pequena reunião ali mesmo entre alguns manifestantes (eu como advogado) e o Capitão, momento esse que foi gravado pela mídia presente no local. Nesse momento, combinamos que a manifestação aconteceria tal como acertado no dia anterior com o comando da PM, mas que as faixas, cartazes, camisetas e tudo que remetesse à maconha estaria censurado”**.

Esse detalhe é importante. O momento do acordo entre líderes do movimento e o comandante da operação policial realmente foi gravado pela mídia. Todo o diálogo foi gravado e confirma o acordo entre as duas partes pela realização da marcha. A partir dessa situação, não é possível afirmar, pois, que a polícia atuou para “cumprir uma decisão judicial”. Assim, atuar significaria tanto violação ao direito de reunião, lícito (no caso, marcha pela liberdade de expressão), mas, principalmente, **comportamento contraditório e desleal**, o que não é admitido pelas autoridades públicas (*venire contra factum proprio*). Ora, se o comando aquiesce com a realização, não pode, instantes após, liberar o uso excessivo da força para dispersar os manifestantes, ainda mais de forma absolutamente desproporcional. Contudo, infelizmente, foi o que ocorreu.

Assim, o depoente Raul esclarece que, após a prisão de um manifestante que distribuía um jornal, houve acirramento do ânimo, e a via pública foi ocupada, tanto por policiais, quanto pela polícia.

Após, os manifestantes optaram por dar início ao exercício do direito. Iniciou-se, portanto, a marcha pela liberdade de expressão:

“Com o calor dos acontecimentos e a pista da avenida já tomada, uma parte dos manifestantes decidiu sair em marcha pela

11



avenida, tal qual programado. A tropa de choque foi chamada a agir. Vestidos para a guerra e armados com escudos, cacetes, espingardas com balas de borracha e bombas de gás lacrimogêneo, partiram para cima dos manifestantes ostentando aquele ritual que remete às ditaduras – a marcha policial ao som dos cacetes batendo nos escudos. O que se viu, então, foi manifestante correndo pela Avenida Paulista e em seguida pela Rua da Consolação e, atrás, a PM correndo, atirando e jogando bombas na direção dos manifestantes, atingindo os manifestantes pelas costas”.

Lucas Bicalho contribui com seu relato, corroborando a percepção de Raul. Afirma, assim, o seguinte:

“que quando a manifestação estava na esquina com a Rua Augusta/Avenida Paulista, após gritos de ordem da manifestação em prol da causa, a polícia sem nenhum motivo aparente que justificasse senão o fato de estarem se sentindo ofendidos moralmente pela manifestação em si, começaram a disparar bomba de gás lacrimogênio e balas de borracha; (...) que nesse momento indo em direção a Delegacia a GCM ajudou a PM a conter os manifestantes, mandando que todos seguissem pelas calçadas usando gás de pimenta e motos para intimidar a todos (...); afirma que foi ofendido verbalmente por um policial não identificado”.

Fernando Tavares, outro organizador da Marcha pela Liberdade de expressão, explica que a marcha iniciou-se justamente após a prisão de dois manifestantes. Esclarece, então, que “**nesse momento alguns manifestantes foram atrás dos dois detidos, abrindo espaço para que a maior parte dos manifestantes ocupassem as vias da Av. Paulista em direção à rua da consolação, dando início à passeata**”.

Foi, então, que se iniciou a atuação repressiva:

“A partir deste momento a tropa de Choque da PM se posicionou ao fundo da passeata em linha preparada para o caso de ser ordenado a dispersão dos manifestantes; nisto a tropa de choque foi avançando para acompanhar a multidão ainda sem iniciar a repressão. Até o momento em que foi ordenada a dispersão, quando violentamente disparou balas de borracha diretamente sobre a multidão, e em seguida jogou bombas de gás



lacrimogêneo e efeito moral na tentativa de evacuar as vias ocupadas”

Sobre o segundo momento de agressão, esclareceu o seguinte:

“Durante o percurso em direção ao distrito policial, novamente a PM foi acionada para tentar impedir a passeata, ainda que esta não tivesse volume o suficiente para causar transtorno ao trânsito. Uma viatura da PM, com apoio de motos, acompanhavam os manifestantes e em alguns momentos os atacavam com cassetetes e spray de pimenta”.

As palavras ganham vida com as filmagens que acompanham o **anexo II, Doc. 13**. Como foi possível constatar, foram dois momentos nítidos de confronto: ainda na avenida paulista e, posteriormente, na avenida consolação. Os dois momentos possuem captação audiovisual.

No vídeo **marcha da maconha - 21-05-2011 – CMI**, inicialmente mostra-se a concentração no vão do MASP. Aos 3min27segundos, é mostrada a prisão de um manifestante. Aos 4min29segundos, um manifestante repete: “violência gera violência”. Por volta de 6min00, há imagens da marcha pela avenida paulista. Aos 6min25segundos, a Tropa de Choque inicia a *sua* marcha, que segue até depois de 8min00. **É possível ver diversos policiais portando armas de grosso calibre.** As manobras de exibição bélica são captadas até os 10min15segundos. **Nenhum ato de aviso aos manifestantes para desocupação da via é visualizado.** Ainda assim, por volta de 12min40segundos, o pânico se instala no local, com a liberação do uso de toda sorte de armamentos.

Outro vídeo também demonstra com clareza o primeiro momento, ainda na Avenida Paulista. Trata-se de filme pelo portal IG (**Confusão e violência marcam a Marcha da Maconha em São Paulo**). A princípio, tem-se **o acordo filmado entre a representante da PM e manifestantes, sobre a alteração do tema da marcha, sendo simbólico o apertar de mãos, dando a entender, a todos, que a marcha pela liberdade estava chancelada pela PM.** Sucede que, aos 1min12segundos, já se tem a Tropa de Choque postada no meio da Avenida Paulista.



O filme “**Marcha da macon.. quer dizer, marcha pela liberdade de expressão termina em censura a pancadaria**” também é ilustrativo. A partir de 7min46segundos, vê-se policiais atirando em pessoas fugindo; aos 7min24segundos, **policia** **sem identificação ostensiva**.

O evento também foi noticiado pelo Jornal nacional (filme **Jornal nacional**), que sintetiza a atuação repressiva da PM. Cenas do alto mostram **manifestantes em fuga** e a **Polícia lançando bombas de gás lacrimogênio** sobre eles.

São diversas filmagens, amadoras ou profissionais. As mais impactantes, pela nitidez e violência gratuita, são da TV Folha. Ali, aos 10 segundos, vê-se **policia** **lançando bomba de efeito moral em pessoas na calçada e atingindo o próprio repórter com spray de pimenta**. Adiante, aos 55segundos, **disparos de arma de fogo em plena via publica**. O mais sintomático vem em 1min05segundos, com um **transeunte portando uma filmadora** sendo **gratuitamente agredido por vários agentes repressores**.

O curioso é que, a partir de 2min00, o Comandante da Operação, respondendo indagação, afirma que não houve abuso, e que a operação “seguiu as normas técnicas da polícia”. Bem distintas do que sugerem a ONU, Organismos internacionais e mesmo normativa nacional.

O evento também alcançou a mídia impressa, como se vê no Doc. 14.

(c) Campeonato Brasileiro de 2011. Comemoração. Reunião Espontânea.

Não é apenas em manifestações em que há reivindicações por parte dos cidadãos que a Polícia Militar reprime a população, violando-se o direito de reunião.

Culturalmente, temos o futebol como uma das principais paixões do brasileiro. Independente da classe social, o amor pelo time do coração está presente



na maioria das pessoas. Muitos, aliás, têm no futebol seu único lazer, principalmente àqueles provenientes das classes menos favorecidas.

Sabemos que após as partidas decisivas de cada campeonato os torcedores do time vencedor “tomam as ruas” para comemorem o título. Trata-se de reunião de pessoas cujo único objetivo é comemorar as glórias de seu time do coração.

Ocorre que nestas comemorações – que nada mais são do que expressão do direito de livre reunião – a Polícia Militar sempre se faz presente, utilizando-se de métodos arcaicos e violentos para reprimi-las.

Nesta petição inicial, porém, limitar-nos-emos a expor apenas um dos casos em que a Polícia Militar frustrou, sem qualquer motivo, o legítimo direito de reunião de torcedores. Este caso foi *escolhido* em razão de uma das vítimas da ação policial ter buscado assistência jurídica deste Núcleo Especializado quando dos fatos, oportunidade em que apresentou boletim de ocorrência lavrado na Polícia Civil comprovando a reunião *espontânea* realizada, bem como a repressão policial com as lesões decorrentes (Anexo III, Doc. 18). Assim, narraremos apenas o caso abaixo, salientando que é notório que a regra utilizada pela Polícia é impedir aglomeração de torcedores em qualquer situação, seja do time que for.

Pois bem. O episódio ocorreu após a partida final do Campeonato Brasileiro de 2011, realizada em 04 de dezembro de 2011. O Sport Club Corinthians Paulista recebeu, no estádio Paulo Machado de Carvalho, o Pacaembu, a Sociedade Esportiva Palmeiras, podendo sagrar-se campeão nacional pela quinta vez em sua história.

Ao final do jogo, o empate sem gols deu o título ao “time do povo”. Após as comemorações ainda dentro do estádio, torcedores rumaram para festa fora dele. Como não havia um ponto específico para a comemoração, os cidadãos dispersaram-se por toda cidade.

Um grupo, porém, partiu rumo à Avenida Paulista, a qual, pela proximidade com o estádio, tornou-se um tradicional ponto de concentração de



torcedores em várias comemorações. O grupo aglutinou-se no vão livre do Masp, onde passaram a, juntos, festejar o título que acabara de ser conquistado.

Conforme será demonstrado pelas provas a serem coligidas durante a instrução, não houve sequer fechamento da via. Nem mesmo uma faixa da avenida foi fechada pelos torcedores.

Os cidadãos ficaram concentrados nas calçadas da Avenida Paulista durante toda a noite. Mostrando uma civilidade sem comparação, tomavam as ruas quando o sinal semafórico ficava vermelho para os automóveis e imediatamente saíam da via, retornando à calçada, quando o semáforo sinalizava verde.

Ou seja, neste caso concreto, sequer houve interrupção do trânsito.

Aliás, as reportagens publicadas na rede mundial de computadores (Docs. 15/17) diziam expressamente que os torcedores estavam nas calçadas da avenida paulista quando a Polícia atacou aqueles que ainda estavam no local.

Pois é. Ainda assim, a Polícia reprimiu a reunião. No final da noite a Polícia Militar resolveu dispersar os cidadãos, sem qualquer motivo aparente. Segundo relatado por **Danilo Paiva Ramos (antropólogo e doutorando pela Universidade de São Paulo)**, no boletim de ocorrência anexado à inicial, os agentes estatais formaram um cordão humano e avançaram sobre os torcedores, agredindo-os com cassetetes, com o nítido propósito de obriga-los a abandonar o local.

Segundo veiculado em diversos sites (documentos citados), Danilo, após assistir ao jogo com amigos, resolveu descer na estação de metrô Trianon-Masp, localizada na Avenida Paulista, para contemplar por alguns minutos a festa dos torcedores. Uma vez ali, presenciou e foi vítima da ação policial.

Inadvertidamente, ele e outros torcedores passaram a ser ofendidos moralmente e agredidos fisicamente por policiais militares com cassetetes, tentando, com isso, dispersar a aglomeração, frustrando o legítimo direito de reunião dos cidadãos que ali estavam.



Frisemos que, segundo os relatos, os policiais que participaram da “operação” estavam sem as identificações no peito, algo comum quando da ação dos policiais na tentativa de dispersar aglomerações (documentos citados).

Tudo isso demonstra, uma vez mais, o *modus operandi* da Polícia Militar do Estado de São Paulo na repressão ao direito de reunião e manifestação dos cidadãos.

Veja, Excelência, que, diferentemente das demais atuações da Polícia Militar na repressão ao direito de reunião narradas nesta inicial, não foram utilizadas armas, com exceção de cassetetes, simplesmente pelo fato de restarem poucos torcedores no local no momento da ação policial.

Segundo a reportagem da *Folha de São Paulo* anexada à inicial (doc. 15), a repressão militar iniciou-se por volta das 23h30min, quando havia apenas cerca de 50 (cinquenta) torcedores no vão livre no Masp. Ora, estivessem ali centenas de pessoas, certamente a Polícia utilizar-se-ia de bombas de gás, bombas de efeito moral, arma de fogo com balas de elastômero, etc, assim como em todas as outras situações que estamos narrando nesta inicial.

O interessante é a mentalidade da Polícia Militar: qualquer aglomeração de pessoas deve ser dispersada, como se fosse algo ruim as pessoas manterem-se reunidas. Contudo, achando bom ou ruim, a Polícia Militar, através de seus comandantes, deve respeitar o direito posto, onde há previsão expressa na Constituição Federal da liberdade de reunião como direito fundamental.

Lamentável que tenhamos que apresentar uma ação judicial pedindo que a Polícia Militar respeite a Constituição, abstendo-se de reprimir o direito de reunião do cidadão.

(d) Direito de Reunião com Conteúdo Festivo. Carnaval do Bixiga, 20 de fevereiro de 2012.

O direito de reunião não é preenchido apenas por reivindicação de direitos, protestos contra os governantes. Vale dizer, não precisa necessariamente ter

17



conotação política. Ao revés, pode traduzir-se como manifestação religiosa (as conhecidas e tradicionais procissões) ou festiva, com ocupação da via pública para realização de eventos ligados ao direito ao prazer e à cultura. Nem essas, contudo, parecem ser *toleradas* em São Paulo.

Assim, o próximo evento histórico ocorreu em 20 de fevereiro de 2012. Segunda-feira de carnaval, alvará liberado, bloco dos Esfarrapados na rua. Exatamente como costuma fazer há 65 (sessenta e cinco) anos. Ainda assim, o Estado conseguiu promover violência.

A comprovação do ocorrido se dá por relato do repórter **Olegário A. Filho** do portal **Vereda Estreita** (Anexo IV, Doc. 19) e por vídeos (Doc. 20), que levam o aplicador do direito para dentro da manifestação.

O depoente esclarece, inicialmente, data, local e finalidade da reunião:

“São Paulo, dia vinte de fevereiro de dois mil e doze, cinco horas da tarde. Segunda-feira de carnaval. Chego à Rua Treze de Maio vindo da região da Av. Brigadeiro Luís Antônio, o que de costume é o contra fluxo dos automóveis. Mas hoje tanto faz, ninguém dita qual é a mão. É dia especial. Dia de festa. Dia de quem não nasceu com motor: o trânsito foi bloqueado”

Explicita o repórter que houve pedido administrativo para utilização da via e que a Prefeitura condicionou a autorização temporalmente: a festa poderia ocorrer apenas até às 19h. Acrescenta, em suas palavras:

“Às 19h horas, o som acaba. Penso: “mas já?” Pulavam há algumas horas, mas ainda demonstravam fôlego pouco antes de puxarem a tomada. Parece ser o fim mesmo: o último caminhão se prepara pra sair. Dois representantes do bloco correm pra tirar as faixas que estão penduradas nele, antes que saia. Ao lado, uma policial militar grita para um dos homens em cima do trio: “Você tá de brincadeira, né????? Por que não tirou isso antes????”



Sucedo, contudo, **como parece óbvio**, que alguns foliões preferiram continuar os festejos. Deveras, parece absolutamente descabido limitar uma festa de carnaval no tempo e não tolerar qualquer atraso. As pessoas ficaram na via, com música e fantasias.

“Mas, vejo que a Polícia Militar quer colocar seu bloco na rua também: está com seus escudos em formação de combate. Vem marchando sem música pela Conselheiro Carrão em direção à Treze de Maio. Bloco diferente dos demais, mas bem conhecido (até fora de época)”.

Uma vez mais, vê-se a atuação ostensiva da Tropa de Choque, intimidando e criminalizando o direito de reunião. Assim como das outras oportunidades, **não foi dado nenhum aviso público aos foliões**, o que não impediu a marcha da Tropa. Esclarece, então, que **após essas manobras** hostis da Polícia Militar, são lançados dois objetos contra a Tropa, sendo que **nenhum deles atinge os policiais**. Frise-se: **apenas dois objetos**. Em outros termos: era possível identificar quem lançou os objetos, os quais, repita-se, não atingiram ninguém. Ainda assim, qual foi a decisão? Novamente sem o aviso público aos manifestantes...

“Prontamente, o PM da ala explosiva do bloco responde com uma bomba de efeito moral. Começa mais um desfile desmedido da polícia militar paulista. Agora, no carnaval do Bixiga. Correria. Estabelecimentos comerciais fecham as portas. Aos que não podem correr, resta se espremer pra não tomar tiro de borracha e torcer pra que nenhuma bomba estoure a seu lado. O rapaz das bombas mantém o ritmo. Muitos tosem, cobrem os rostos. No meio da quadra, o gás lacrimogêneo atinge minhas vias aéreas em cheio. Impossível manter meus olhos abertos. Tudo queima”.

O relato é corroborado por diversos depoimentos colhidos em meio audiovisual. Ademais, há fotos e vídeos sobre a atuação da polícia. Tudo segue na mídia digital acostada à inicial (Doc. 20).

O primeiro vídeo é **Bombas no Carnaval do Bixiga 2012 - Parte 1_2**. Nele, são colhidos vários relatos, no calor dos acontecimentos. Apesar de não haver identificação das pessoas, o relato deve servir como meio de prova, eis que



foram colhidos em mídia e, principalmente, porque demonstra a revolta de muitas pessoas no exato momento do ocorrido.

Há relato de uso de gás de pimenta e bombas (1min05segundos), “**simplesmente para dispersar o pessoal**”, sendo que “**não pediram nem para sair, simplesmente jogaram**”. Na sequencia, diversas pessoas revoltadas com a situação. Aos 2min40segundos, um rapaz se apresenta e exhibe ferimentos, declarando que foram ocasionados por policiais, eis que, segundo ele, “**uma bomba explodiu ao meu lado**”.

No vídeo **Bombas no Carnaval do Bixiga 2012 – Parte 2_2**, há o relato da polícia militar. A conversa foi a seguinte:

Olegário: Tenente, pode me dizer qual era o objetivo da operação?
Segunda Tenente Janne: O objetivo da operação era fazer com que tudo voltasse a normalidade.
O: O que é voltar a normalidade?
J: O pessoal pra fazer o carnaval nas ruas tinha uma autorização pra estar até às 19 horas. Tudo transcorreu normalmente durante o dia.
O: Estava tudo bem até então...?
J: Estava tudo ótimo. O pessoal colaborou com a gente. A gente conversou com o organizador do evento, que é o Rubens, tudo ótimo, tudo tranquilo. Às 19 horas, que é hora de terminar o evento, a gente conversou com o pessoal dos trios, eles colaboraram com a gente também, desligaram o som. Foi ótimo! Tudo como combinado. Tudo conforme foi combinado com a Prefeitura [de São Paulo], com a CET [Companhia de Engenharia de Trânsito], com a Guarda Municipal e com a PM. **Porém, a via continuou ocupada porque o carnaval acabou e virou um baile funk: o pessoal abriu os porta-malas dos carros e não conseguia... a gente não estava conseguindo liberar a via. Porém a autorização que a gente tinha era até as 19 horas.** A gente precisava fazer com que tudo voltasse a transcorrer da maneira normal...
O: Não podiam ter...
J: Foi conversado. Ficamos muito tempo lá conversando com o pessoal e tentando negociar. Começamos a ser recebidos com garrafadas, garrafadas de vidro. E **esse é nosso procedimento técnico pra repelir** [parte incompreensível]. Então foi isso que aconteceu. Foi uma ação de **Controle de Distúrbio Civil**, foi uma ação de CDC, porém, só pra fazer tudo voltar à normalidade.

Outro vídeo, de cinegrafista amador (**Bloco dos Esfarrapados**), mostra policiais postados na esquina da Rua Treze de Maio com a Rua Conselheiro



Carrão. Eles obstruem a via, ligam sirenes em volume altíssimo e lançam bombas a esmo, com pessoas longe e sem que qualquer ato hostil seja visto no vídeo.

Ao cabo, o que foi comprovado é o seguinte: houve condicionamento de tempo de uso da via pública; foi dispersa uma reunião pacífica; foram utilizados armamentos menos letais apenas para liberar o trânsito e em resposta a focos isolados de violência, sem aviso prévio e público para as pessoas reunidas; houve lesão de civis.

(e) Protesto Contra a Corrupção. 21 de abril de 2012.

Outro evento em que a Polícia Militar utilizou-se da força para acabar com a reunião aconteceu em 21 de abril de 2012. Centenas de pessoas, segundo a polícia, ou milhares, segundo a organização, foram até a Avenida Paulista protestar contra a corrupção na política brasileira. No vídeo **Polícia X Marcha contra Corrupção – Masp 21_4_2012 (Anexo V, Doc. 24)**, a partir de 16min51segundos até seu final, são mostradas cenas da manifestação revelando seu caráter pacífico e o teor político do evento.

Nesta ocasião, ainda sem ter uma concepção correta da extensão e do significado do direito de reunião, crendo equivocadamente que seria proibido aos manifestantes ocuparem a via pública, a Polícia Militar decidiu realizar um cordão de isolamento, confinando os manifestantes a apenas duas faixa de rolamento da Avenida Paulista. Esta técnica pode ser bem visualizada aos 20min00segundos até 27min00segundos, 21min45segundos, e 29min51segundos até 30min45segundos.

Contudo, ao final da manifestação (34min32segundos até 38min00segundos), manifestantes resolveram exercer de forma plena o seu direito e, em ato pacífico, sentaram-se por toda a extensão da Avenida Paulista prejudicando o fluxo de veículos. É possível perceber viaturas policiais aproximando-se com giroflex acionado exatamente aos 35min32segundos. Eis o motivo determinante para o Estado liberar o uso desmedido do aparato repressor como será abaixo demonstrado. Em síntese, com o único objetivo de liberar o tráfego, o direito de reunião veio a ser sufocado mediante técnicas violentas, ilegais e desproporcionais.



Esta assertiva foi bem capitada pela mídia. Deveras, segundo as reportagens da época, em anexo (docs. 21/23), quando a manifestação chegava ao fim, por volta das 19h00min, policiais passaram a jogar bombas de efeito moral contra os manifestantes. Segundo o *portal G1* (Doc. 22), “a ação buscou liberar a avenida para o tráfego.”

A *Folha de São Paulo* (Doc. 21), em sua reportagem, disse que após os organizadores terem pedido a liberação da via aos demais manifestantes, o grupo parecia dispersar quando os policiais passaram a jogar bombas contra as pessoas, com a – suposta – finalidade de liberar a avenida.

O hebdomadário “Veja” também noticiou o incidente, afirmando que a tropa de choque foi acionada para encerrar a manifestação (Doc. 23).

Os dois vídeos anexados a esta inicial confirmam as reportagens escritas (Doc. 24).

O primeiro deles (**Polícia X Marcha contra Corrupção – Masp 21_4_2012**), mostra logo aos 0min19segundos a polícia jogando bombas e desferindo tiros com munição de elastômero contra os manifestantes. Na sequência, com a via já desocupada explodem novas bombas, que podem ser vistas estourando aos 0min30segundos, 0min35segundos e 0min41segundos.

Aos 0min54segundos e ao 1min12segundos manifestante mostra lesão em seu braço, típica de dano causado por munição de elastômero. Aos 1min44segundos podemos ver uma nova bomba explodindo na calçada.

Após são colhidos diversos relatos de manifestantes atestando a pacificidade da manifestação, bem como que era frequentada por jovens e idosos.

Mesmo com os manifestantes aglutinados no vão livre do Masp, sem ocupar a via pública e causar transtorno ao fluxo de veículos (basta ver no vídeo os veículos transitando normalmente pela Avenida Paulista), os policiais iniciam novos movimentos belicosos com o fim exclusivo de sufocar completamente os poucos “revoltosos” que ali ainda estavam. Assim, a partir dos 11min32segundos o vídeo passa a exibir o início da atuação da tropa de choque. Vemos o grupo policial

22



caminhando, batendo nos escudos, com a finalidade exclusiva de incutir medo nos manifestantes. É possível ver, contudo, que os manifestantes sequer estão na via.

Aos 12min59segundos um dos policiais da tropa joga a primeira bomba e aos 13min15segundos do vídeo bombas são jogadas **na calçada** da avenida. Aos 15min32segundos o vídeo mostra o evento de outro ângulo, revelando jovens ocupando a Avenida Paulista ajoelhados e de mãos dadas. Possivelmente foi este o fato que ensejou a derradeira intervenção acima relatada (de 11min32segundos a 16min44segundos).

O vídeo segue com os manifestantes em fuga e a Avenida Paulista ocupada por gás lacrimogêneo (16min11segundos), ao som de fundo da marcha da Tropa de Choque da Polícia Militar do réu.

Restou claro a atuação da Polícia com o único objeto de liberar a via, já que nenhum manifestante adotou postura agressiva contra o patrimônio público/privado, muito menos contra qualquer pessoa. Mesmo com a via desocupada, aos 16min44segundos, uma bomba de gás é lançada **na calçada**.

O segundo vídeo (**Manifestação (Dia do Basta) – a prova do começo da violência**) mostra também o início da atuação da tropa de choque. Há aparente ar de tranquilidade no local quando chega até os homens a ordem do comandante. Aos 0min24segundos começam a portar seus escudos e, em seguida, passam a disparar tiros de armas de fogo com munição de elastômero a esmo, sem que nada justificasse este comportamento.

Veja, Excelência, que se trata de mais um caso em que a Polícia Militar agiu de maneira truculenta e violenta com a finalidade de encerrar a manifestação.

Isso fica claro nas reportagens e vídeos em anexo.

Veja que a manifestação já estava em seu final quando os policiais decidem usar a força para acelerar o encerramento. Mais uma vez usam o argumento de que precisam desobstruir a via e, por isso, usam da força.



Ora, mesmo que aceitássemos que a via não poderia ter sido obstruída – ficando claro que não concordamos com isso – vemos nas provas coligidas que os manifestantes sequer estavam na rua quando a tropa de choque marcha amedrontando os cidadãos (11min32segundos). Ademais, bombas são jogadas na calçada (13min15segundos e 16min44segundos), o que deixa claro que a intenção dos policiais não era apenas desobstruir a via, mas sim obstruir o legítimo direito de reunião dos manifestantes. O que é indene de dúvidas é que a Polícia agiu de forma desproporcional, abusando de seus meios coercitivos já que a via estava livre e bombas foram lançadas na calçada contra os manifestantes.

Ou seja, mais uma vez a Polícia Militar utilizou-se da violência para desrespeitar direito constitucional – e fundamental – dos manifestantes. O uso da tropa de choque, de bombas de efeito moral, bombas de gás lacrimogêneo, munição de elastômero, tem o condão claro de dispersar os manifestantes e encerrar a reunião, o que colide flagrantemente com a Constituição Federal.

(f) Protesto Contra a Ineficiência do Serviço de Transporte Público. 23 de maio de 2012.

Outra manifestação popular duramente reprimida pela Polícia Militar do Estado de São Paulo ocorreu em 23 de maio de 2012 na zona leste da capital, defronte a estação Itaquera do metrô, na Radial Leste.

Indignados com a falta de ônibus, trens e metrô suficientes para locomoção ao trabalho, eis que os servidores estavam em greve, cidadãos passaram a protestar contra o caótico sistema de transporte da capital. O serviço mal funciona em situação de normalidade, imagine-se no caso concreto em que havia greve deflagrada!

Os manifestantes, durante os protestos, acabaram fechando a via no sentido centro da Radial Leste e, uma hora depois, interromperam o outro sentido da via. Isso somente ocorreu em razão da grande quantidade de pessoas que aderiram ao protesto. A reportagem em anexo (Anexo VI, Doc. 25) publicada no sítio eletrônico do “Estadão” deixa claro que o fechamento das vias se deu em razão da grande concentração de pessoas.

24



Ocorre que, ao invés da Polícia Militar resolver o problema, desviando o trânsito, por exemplo, decidiu fazer aquilo que faz melhor: dispersar a manifestação.

Segundo lemos nas reportagens em anexo (Doc. 25 e 26), a Polícia “decidiu usar bombas de efeito moral para dispersar o grupo e desbloquear a pista”. Ademais, diz a reportagem que “o Batalhão de Choque foi chamado para conter o tumulto, e usou balas de borracha e bombas de efeito moral.”.

Mais um caso concreto que demonstra a truculência da Polícia Militar. Qualquer aglomeração de pessoas – concretizadora do direito constitucional de reunião – deve ser dispersada, segundo pensa a Polícia Militar, pouco importando como isso é feito.

Como estamos demonstrando, porém, esta dispersão é levada a cabo de maneira violenta e arbitrária.

Neste caso concreto, por exemplo, em razão dos manifestantes terem interrompido o trânsito – não intencionalmente, mas em razão do número de manifestantes que se juntaram – foram jogadas contra os cidadãos bombas de efeito moral e de gás lacrimogêneo e desferido tiros de arma de fogo com munição de elastômero, tendo, inclusive, sido a tropa de choque convocada para dispersar a aglomeração, segundo as reportagens da época.

O vídeo em anexo (Doc. 27 - **Protesto contra a ineficiência do serviço de transporte público**) deixa mais cristalina a arbitrariedade e violência da polícia. Trata-se de reportagem da Rede Globo de televisão veiculada em programa jornalístico com repórter transmitindo ao vivo e *in loco* as informações.

Aos 00min33segundos as imagens mostram policiais jogando bombas de gás lacrimogêneo⁵ para, segundo a repórter, dispersar os manifestantes e desbloquear a via. Nenhuma razoabilidade por parte dos policiais ao se utilizarem destas bombas, até pela quantidade que foram jogadas. Veja-se que a própria

⁵ Embora a repórter diga que eram bombas de efeito moral, claramente vemos na imagem que eram bombas de gás.



repórter, a qual está a uma certa distância dos manifestantes, reclama de dificuldade em respirar (aos 1min20segundos).

Mais à frente, aos 2min18segundos, a imagem mostra os manifestantes na calçada quando, de repente, um policial integrante da tropa de choque joga uma bomba bem no meio deles. A imagem é tão forte que foi repetida na reportagem (3min18segundos do vídeo anexo). Olhando a cena, podemos concluir que não havia nenhum motivo para que a tropa jogasse aquela bomba naquele momento. Certamente a intenção era apenas a de dispersar os manifestantes, frustrando o direito de reunião.

Aos 3min26segundos aparentemente é efetuado um disparo de arma de fogo com munição de elastômero contra os manifestantes em fuga.

Outra cena que chama a atenção ocorre aos 7min13segundos do vídeo anexo. Nela, vemos diversas bombas sendo jogadas pelos policiais próximas aos manifestantes que estavam em uma espécie de praça. Fica evidente nas imagens que a intenção da Polícia Militar era única e exclusivamente frustrar o direito de reunião dos manifestantes.

Tudo isso comprova, uma vez mais, o que estamos querendo demonstrar a Vossa Excelência: a Polícia Militar não somente desrespeita flagrantemente o direito constitucional de livre reunião dos paulistanos, como se utiliza de meios violentos, arbitrários e truculentos para impedir e mitigar os direitos de reunião e de livre manifestação dos cidadãos.

(g) Paraisópolis. Direito de Reunião na Periferia.

Outro evento histórico que comprova a frustração do direito de reunião e a atuação inadequada da Polícia Militar do Estado de São Paulo ocorreu, agora, longe dos holofotes do grande público, em Paraisópolis, restando conhecidas as consequências das arbitrariedades apenas aos moradores daquela periferia.

Desde novembro de 2012 os moradores daquele bairro sofrem com a atuação e repressão da Polícia Militar. Segundo diversos relatos, policiais militares

26



passaram a diligenciar diariamente na região no período noturno a fim de dissipar qualquer concentração de pessoas.

Cansados da situação de violência, os moradores organizaram-se e levaram ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo diversas declarações manuscritas dando conta das inúmeras arbitrariedades dos policiais militares (Doc. 28 – ofício do coletivo Tribunal Popular: O Estado Brasileiro no Banco dos Réus, mais trinta e nove declarações de moradores relatando abusos por parte dos policiais).

Segundo os moradores, é comum reunirem-se nas ruas para concretizarem seu direito ao lazer, já que o bairro, assim como ocorre, via de regra, nas periferias da capital, não proporciona oportunidades de entretenimento a eles.

Assim, os habitantes da localidade reúnem-se na via pública defronte a bares e restaurantes para reverem os amigos e divertirem-se, concretizando assim, ainda que minimamente, o direito constitucional que todo cidadão tem ao lazer.

Contudo, vêm encontrando resistência da Polícia Militar, a qual, de maneira violenta, surge todas as noites e dispersa os moradores, violando-se o direito de reunião.

Além de violarem o direito de reunião pacífica dos moradores, a Polícia Militar utiliza-se de métodos violentos, completamente desnecessários e desproporcionais.

Veja, Excelência, que os relatos dos moradores dão conta que os policiais chegam à comunidade exigindo o fechamento dos bares e restaurantes, jogando bombas de gás lacrimogêneo, disparando armas de fogo com munição de elastômero contra os manifestantes.

Vale frisar que, embora os relatos sejam anônimos, propiciam uma ideia da situação a que se chegou em Paraisópolis. Trata-se de provas indiciárias que serão confirmadas durante a instrução processual.



O *modus operandi* que a Polícia Militar utiliza-se no bairro de Paraisópolis é o mesmo narrado nas outras manifestações que estamos descrevendo: não permitem que haja aglomeração de pessoas, desrespeitando-se o direito constitucional de reunião, agindo de forma violenta e truculenta com bombas de gás, *spray* de pimenta, arma de fogo com balas de elastômero.

Como agem desta maneira pelo menos desde novembro de 2012, por óbvio, mais cedo ou mais tarde, alguém seria vitimado. Infelizmente, isso ocorreu em janeiro de 2013.

Chegou até este Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos notícia de que em 12 de janeiro uma adolescente perdera a visão após intervenção da Polícia Militar para dispersar aglomeração de moradores.

Segundo relato da vítima, Dayane de Oliveira Magalhães, acompanhada por sua genitora, neste Núcleo Especializado (Doc. 29), na data referida estava retornando a sua casa com seu namorado e seu irmão quando viu a chegada da Polícia Militar que, sem qualquer sinalização, passou a jogar bombas e desferir tiros de arma de fogo de elastômero contra a aglomeração para dispersá-la. A vítima renovou seu relato perante a autoridade policial (Doc. 34).

Afirmou que, com medo, tentou esconder-se mas uma das bombas lançadas caiu perto de seus pés. Devido ao efeito do gás lacrimogêneo ficou um pouco embaraçada, momento em que sentiu um forte impacto em seu olho esquerdo, perdendo os sentidos completamente. Quando recobrou a consciência estava toda ensanguentada e com o olho perfurado. **A ficha de atendimento médico (Doc. 30) concluiu que o que perfurou o globo ocular de Dayane foi uma bala de elastômero.**

Tal relato foi confirmado em sede policial por Lucas de Oliveira Magalhães, irmão da vítima, o qual acrescentou ainda que “Dayane estava ferida e mesmo assim os policiais militares continuaram a jogar bombas e a disparar balas de borracha na multidão” (Doc. 33).

A ocorrência narrada que vitimou Dayane é prova clara do uso descontrolado do uso de armas menos letais (especialmente munição de elastômero e

28



bomba de gás lacrimogêneo), por policiais sem a devida capacitação técnica, notadamente, com ampla liberdade – irresponsabilidade – pois os policiais não precisam prestar contas quando fazem uso deste tipo de armamento. Além disso, a ocorrência revela a intolerância do Estado para com qualquer aglomeração de pessoas, mesmo em atividades recreativas. Tragicamente, nesta situação uma pessoa acabou perdendo a visão em razão da imperícia dos agentes estatais.

Após toda a confusão, moradores recolheram diversas bombas e balas de elastômero utilizadas pelos policiais para dissiparem a manifestação (Doc. 31 – sete fotografias de artefatos bélicos coletados pelos moradores). Além disso, os fatos foram amplamente divulgados pela imprensa na época (Doc. 32).

A narrativa deste caso individual tem a finalidade apenas de demonstrar como a Polícia Militar age no bairro desde novembro de 2012. Há diversas outras vítimas da violência policial, as quais, por medo, preferem manter-se caladas.

Repita-se. Dayane perdeu a visão simplesmente porque a Polícia Militar entende que pessoas não podem ficar aglomeradas em espaço público. Não há, contudo, qualquer amparo legal. Pelo contrário. A Constituição Federal traz como direitos fundamentais o direito de reunião e de lazer.

(h) Protestos 2013. Movimento Passe Livre. 13 de junho de 2013. Quinta-feira Sangrenta.

Todos os fatos detalhadamente demonstrados revelam que a prática de supressão do direito de reunião por uso desproporcional da força é prática corrente em São Paulo.

Embora este fato possa ter passado despercebido de grande parcela da população por muito tempo, as manifestações que se iniciaram em junho de 2013 escancararam para todo o Brasil o flagrante desrespeito ao direito constitucional de reunir-se pacificamente.



As grandes manifestações que tomaram as ruas do país iniciaram-se em São Paulo quando, no início de junho de 2013, passou a vigorar o aumento nas tarifas de ônibus e metrô. Assim como ocorreu em 2011 (vide tópico *a*), o Movimento do Passe Livre – MPL – mobilizou-se contra mais este aumento e iniciou manifestações com o objetivo imediato de ser o aumento revogado pelas autoridades – sem se esquecer do objetivo mediato, qual seja, passe livre no transporte urbano.

Após algumas manifestações em determinados bairros da cidade, como Pirituba e M'Boi Mirim⁶, foi programado um grande ato para o dia 06 de junho no centro da cidade.

Segundo dados estimados, compareceram a este primeiro grande ato cerca de 5000 (cinco mil) pessoas. A partir deste momento a grande mídia passou a acompanhar as manifestações, relatando, de maneira extremamente genérica, confrontos entre manifestantes e Polícia Militar.

No dia seguinte (07 de junho de 2013), 2.000 (duas mil) pessoas reúnem-se novamente, suficiente para impedir o fluxo de trânsito por algum tempo na Avenida Marginal Pinheiros.

No dia 11 de junho ocorria o terceiro grande ato contra o aumento das tarifas. Estimada em 5.000 (cinco mil) pessoas, a manifestação iniciou-se na praça dos ciclistas, na Avenida Paulista. Novos confrontos ocorreram, sendo vários manifestantes presos. A grande mídia, por isso, passou a criticar as manifestações e um vídeo onde um policial é agredido por manifestantes é repetidamente veiculado em todos os canais de comunicação.

Nesta altura o tema das manifestações já estava disseminado por todo o país, principalmente em São Paulo.

O quarto grande ato contra o aumento fora, então, marcado para o dia 13 de junho, no centro da cidade, dia que entrou para a história como a **quinta-feira sangrenta**.

⁶ Vide <http://saopaulo.mpl.org.br/2013/06/03/protostos-na-mboi-mirim-no-primeiro-dia-do-aumento/> e <http://saopaulo.mpl.org.br/2013/06/06/acoes-pela-cidade-divulgam-o-grande-ato-do-dia-6/>



Segundo o MPL, 20.000 (vinte mil) pessoas assistiram – ou melhor, sofreram na pele – uma das ocasiões em que a Polícia Militar do estado de São Paulo agiu de forma mais truculenta possível na história recente. Tanto é que, na manifestação seguinte, realizada no dia 17 de junho, o número de participantes saltou para mais de 100.000 (cem mil), sendo a intensa repressão policial ao ato de 13 de junho um dos – senão o principal – motivo⁷.

Em razão do ato realizado na **quinta-feira sangrenta** ter extrapolado todos os limites aceitáveis em um Estado Democrático de Direito, é importante, nesta ação, demonstrarmos, de maneira minuciosa, todas as arbitrariedades cometidas pelos agentes do réu.

Pois bem.

Por volta das 14h00min do dia 13 de junho, um dos líderes do MPL entrou em contato telefônico com o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo solicitando formalmente alguma medida que possibilitasse o exercício do direito de reunião horas depois. Segundo relatou, havia inúmeros indicativos de que a Polícia Militar do estado de São Paulo estava se preparando para frustrar o direito constitucional dele e de milhares de pessoas que já haviam confirmado a participação na manifestação.

Com elementos concretos acerca da iminente violação a direito fundamental, a coordenação do Núcleo Especializado ligou para o comandante do batalhão da Polícia Militar responsável pela região central da cidade, Major Genivaldo, obtendo o nome e telefone do comandante da operação naquela data, Tenente-Coronel Ben-Hur Junqueira Neto. De imediato o comandante foi contatado, já estando no local determinado pelos manifestantes como concentração da manifestação. Foi solicitada uma reunião dele com os Defensores Públicos, tendo afirmado que poderia recebê-los no local em que estava, na Praça do Patriarca.

⁷ Veja-se, por exemplo, a declaração do pesquisador Carlos Torres Freire, de que “A ação da polícia na quinta-feira catalisou a manifestação.”, em reportagem disponível em <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/sp/2013-06-17/protesto-em-sao-paulo-reune-milhares-e-fecha-faria-lima-av-paulista-e-marginal-pinheiros.html>



Um grupo de quatro Defensores Públicos, Daniela Skromov de Albuquerque, Rafael Galati Sábio, Ana Carvalho Ferreira Bueno de Moraes e Anai Arantes, então, rumou para o local, onde puderam, com seus próprios olhos, presenciar inúmeras violações a direitos, truculência e violência por parte da Polícia Militar.

Assim que chegaram ao local, de pronto, vislumbraram a primeira de muitas ilegalidades⁸. Todas as pessoas que tentavam se aproximar do local da concentração da manifestação tinham suas bolsas e mochilas revistadas, em flagrante desrespeito ao que prevê o Código de Processo Penal que apenas permite a realização de revista pessoal quando houver fundada suspeita de que a pessoa traz consigo armas ou objetos relacionados a crime⁹.

Não havia fundada suspeita alguma. Todas as pessoas que possuíam mochilas, bolsas ou sacolas tinham seus pertences revistados. Nas reportagens em anexo, referido abuso é relatado por diversos veículos de comunicação diferentes. *In verbis*:

Caderno “Sua Comunidade”: “Os participantes (...) tinham as bolsas revistados (sic) a todo momento”. (Doc. 35)

Portal Terra: “Os policiais pararam e revistaram pessoas que estavam de mochila passando pela região do Teatro Municipal e a Praça do Patriarca (...)”. (Doc. 36)

⁸ Objeto da Ação Civil Pública nº 0024010-95.2013.8.26.0053, em trâmite na 14ª vara de Fazenda Pública da capital.

⁹ Art. 240. A busca será domiciliar ou pessoal.

§ 1º Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para:

- a) prender criminosos;
- b) apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos;
- c) apreender instrumentos de falsificação ou de contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos;
- d) apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso;
- e) descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu;
- f) apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato;
- g) apreender pessoas vítimas de crimes;
- h) colher qualquer elemento de convicção.

§ 2º Proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas letras *b* a *f* e letra *h* do parágrafo anterior.



Portal R7: “Antes da caminhada, policiais isolaram os manifestantes e revistaram as mochilas (...)”. (Doc. 37)

O Globo: “Um cordão de isolamento foi feito no entorno do local da concentração do protesto, no Theatro Municipal, para que houvesse uma revista de quem chegava para o ato”. (Doc. 38)

Além disso, no **vídeo 01**¹⁰ (Doc. 39) é possível ouvir claramente, exatamente aos 1min06segundos, um policial pedir para revistar a mochila do cidadão que estava filmando. Não é possível perceber qualquer fundada suspeita contra o indivíduo que possibilitasse a revista pessoal.

E pior. Inúmeras destas revistas deram origem a prisões, após serem encontrados tinta(!) e vinagre(!) (vide vídeo 02 (Doc. 39), filmado por um dos Defensores Públicos presentes, no qual um dos policiais confirma que há presos por portarem tinta e vinagre). Ou seja, estavam sendo presos por portarem objetos que não tem qualquer relação com crimes. Pelo contrário. Em uma manifestação é completamente natural que as pessoas levem tintas, a fim de confeccionar seus cartazes. Ademais, várias pessoas estavam portando vinagre a fim de inalarem quando a Polícia Militar iniciasse seu ataque com bombas de gás lacrimogêneo, já que material arrefece os efeitos do gás.

De imediato, os Defensores Públicos rumaram até o comandante da operação para relatar-lhe excessos que estavam sendo cometidos por seus subordinados.

Ao chegarem lá, para surpresa de todos, havia cerca de cinquenta pessoas presas, encostadas em um “paredão” na Praça do Patriarca. Isso antes mesmo da manifestação iniciar-se. A grande maioria delas estava presa para averiguação, modalidade completamente vedada em nosso ordenamento jurídico, já que a Constituição permite a prisão apenas em casos de flagrante ou com ordem escrita da autoridade judicial competente¹¹ – e no caso não havia flagrante, eis que nenhum crime estava sendo cometido, nem ordem escrita.¹²

¹⁰ Disponível no site Youtube: <http://www.youtube.com/watch?v=Cq2HR-Ui-sE>

¹¹ Artigo 5º, inciso LXI da Constituição Federal.

¹² Objeto da Ação Civil Pública nº 0024010-95.2013.8.26.0053, em trâmite na 14ª vara de Fazenda Pública da capital.



Nos vídeos gravados pelos Defensores (vídeo 02 e 03 – Doc. 39) podemos ver um grande número de pessoas detidas, encostadas em uma parede. Ademais, pela reportagem, também em anexo, da revista Carta Capital, o próprio jornalista subscritor do texto relata que era um dos indivíduos que formavam o “paredão” de detidos (Doc. 40).

Vale transcrever trecho interessante da reportagem, intitulada **“Em São Paulo, vinagre dá cadeia”**:

“Fui jogado em um ônibus da Polícia. Tentei perguntar por que eu havia sido preso e para onde eu estava sendo levado. Mais uma vez, não obtive resposta.

(...)

O ônibus da polícia seguiu por um caminho longo até o 78º DP, nos Jardins. Fomos colocados em fila para a revista. Pedi para colocar a blusa e um policial negou, dizendo que dali a pouco ia ‘ficar quente’.

Em seguida, finalmente explicaram porque estávamos ali. A delegada dizia que não estávamos presos, estávamos ‘sob averiguação’. Eu não sei a diferença. Tinham me levado para um departamento policial à força e não me diziam o motivo. Os meus documentos tinham sido retidos pela polícia.

(...)

Cerca de duas horas após ser detido, fui liberado com a chegada de advogados. Deixaram que eu levasse o vinagre” (g.n.).

Também vale a menção feita em várias reportagens dando conta da utilização da prisão para averiguação (docs. 40/42), em especial a menção testemunhal do fato narrado na Revista “Isto É” publicada, edição número 2274, de junho de 2013 (Doc. 43):

“...a polícia dava uma demonstração de desenvoltura excessiva ao realizar 40 prisões “para averiguações”, eufemismo clássico para atos abusivos. “Quando fui perguntar por que dois conhecidos estavam detidos, me advertiram: “Não faz muitas perguntas se não levamos você também”, conta o professor Lucas Oliveira (...)” (g.n.).

Diante destas flagrantes ilegalidades, os Defensores foram relatá-las ao comandante da operação, Tenente-Coronel Bem-Hur.



Com relação à busca pessoal indiscriminada, o comandante afirmou categoricamente que a ordem era para que fossem abordados e revistados todos que tivessem “cara de manifestante”, de acordo com idade, trajes e se portavam ou não mochilas. Tal fala foi presenciada pelo grupo de Defensores Públicos que lá estavam e por integrantes do MPL.

Com relação às prisões para averiguação seria até mesmo prescindível a produção de prova testemunhal.

Primeiro porque um dos Defensores Públicos presentes gravou, com a ciência de Ben-Hur, um vídeo do diálogo do comandante com o grupo de Defensores.

Após confirmar que não é possível individualizar a conduta dos presos, afirmou que alguns estão presos por portarem tinta. Em seguida, confirma expressamente que a ordem é para realizar prisões para averiguação (vídeo 04 – Doc. 39). Transcrevemos abaixo o diálogo:

Policial: Tinta; saquinhos de tinta, que foram jogados...vários saquinhos de tinta...

Defensoria: Mas tá prendendo?

Policial: O cara tá com tinta, não tá? Nas outras manifestações foram presas pessoas que depredaram. Essas pessoas que depredaram foram todas qualificadas e fichadas dentro do distrito, certo? Pra eu saber se esses que estão aqui já foram qualificados (initeligível) eu só posso levar pro distrito.

Defensoria: O senhor está confessando uma prisão por averiguação?

Policial: Tudo bem.

Defensoria: Você gravou?

Policial: Tudo bem. Você pode até colocar a responsabilidade pra mim. Vai ser preso por averiguação. Tudo bem. Vocês querem fazer isso...

Defensoria: Então eles vão ser presos para averiguação?

Policial: Eles estão indo pro distrito e vai ser checado se todos eles têm alguma ficha. (g.n.)

Em segundo lugar, prova de que a Polícia Militar do estado de São Paulo utilizou-se da nefasta prisão para averiguação traduz-se no fato de que mais de duzentas pessoas foram detidas pelos agentes do réu, sendo quase todas foram liberadas pela Polícia Civil, depois de terem permanecido por horas na Delegacia.



Segundo o jornal “O Globo” houve 237 (duzentas e trinta e sete) pessoas detidas pela Polícia Militar e apenas 8 (oito) saíram da Delegacia de Polícia com alguma acusação (Doc. 38). Minutos depois, o veículo corrigiu a notícia, informando que teria havido 235 (duzentos e trinta e cinco) prisões e apenas 4 (quatro) estavam presos (Doc. 44). O portal G1 confirmou que apenas 4 (quatro) indivíduos ficaram de fato presos (Doc. 45).

Muitos destes detidos foram liberados pela Polícia Civil sem sequer ter sido lavrado boletim de ocorrência. Em outros casos, o cidadão foi ouvido e foi lavrado Boletim de Ocorrência de natureza **não criminal**, o que evidencia que, muito embora tenham sido presos, recebidos pela Delegacia e colocados em locais de custódia por horas, a autoridade policial, ao cabo reconheceu que as pessoas detidas não estavam praticando qualquer ato ilícito.

A Defensoria Pública teve acesso aos boletins de ocorrência lavrados. No total são 20 (vinte) boletins de ocorrência lavrados pelo 78º Distrito Policial, a maioria relativa a mais de um preso, sendo **11 (onze) de natureza não criminal, 8 (oito) referente à localização/apreensão/devolução de objeto** e apenas 1 (um), com apenas um averiguado, por crime, no caso de incitação ao crime. No 01º Distrito Policial da Capital foi lavrado apenas um **boletim de ocorrência de natureza não criminal**, relativo a 24 (vinte e quatro) pessoas (Doc. 46).

Todos os boletins de ocorrência seguem em anexo, e, portanto, são provas cabais de que pessoas foram presas pela Polícia Militar para simples averiguação, já que, salvo uma delas, não estavam cometendo nenhum crime – basta ver que houve lavratura de boletim de ocorrência não criminal ou de apreensão de objeto.

Houve casos de pessoas presas por portar, por exemplo, bandeira, mega-fone, tinta guache, máscara, rolinho de tinta, vinagre – usado para amenizar os efeitos do gás lacrimogênio. Contudo, a maioria dos sujeitos foi presa por razão nenhuma, constando dos B.O.’s que não portavam NADA de relevante, simplesmente sendo presos (e posteriormente liberados) por aparentarem ser manifestante.

Embora gravíssimas as ilegalidades praticadas descritas, há muitas outras ainda a descrevermos.



Além de busca pessoal indiscriminada, desrespeitando-se determinação do Código de Processo Penal, e utilização de prisão para averiguação, vedada em nosso ordenamento, ambas com o objetivo de desestimular manifestantes a participarem dos protestos, a Polícia Militar do estado de São Paulo também infringiu o ordenamento jurídico ao impedir o acesso de advogado e/ou Defensor Público aos presos¹³.

Nos vídeos juntados (Vídeos 05 e 06 – Doc. 39), Defensores Públicos pedem informação acerca do motivo da prisão de certo indivíduo, bem como para ter acesso a ele, sendo ambos os pleitos negados. Em outro momento é informado, de maneira genérica o motivo da prisão, mas mantém-se a proibição de acesso do defensor habilitado ao preso.

Ora, é direito de todo e qualquer preso ter acesso a seu advogado e/ou Defensor Público se este estiver no local.

Mais uma vez a Polícia Militar infringiu o ordenamento jurídico, desta vez para – tentar – esconder as outras ilegalidades praticadas.

Embora estas três ilegalidades, conforme dissemos, já estejam sendo discutidas em ação própria, entendemos extremamente importante retratá-las aqui para que Vossa Excelência entenda o contexto de beligerância criado pela Polícia Militar e a predisposição da tropa em frustrar a manifestação programada para aquele dia.

Já ingressando no objeto *desta* ação civil pública, a truculência e violência policial, especialmente da Tropa de Choque da Polícia Militar, foi algo que chamou a atenção e extrapolou todos os limites do razoável. É por este motivo que o evento ficou conhecido como **quinta-feira sangrenta**.

O que ficou evidenciado na manifestação do dia 13 de junho foi a de que se tratava de uma manifestação completamente pacífica, excetuando-se a ação da Polícia Militar.

¹³ Objeto da Ação Civil Pública nº 0024010-95.2013.8.26.0053, em trâmite na 14ª vara de Fazenda Pública da capital.



Conforme demonstraremos a seguir, o réu, através de sua Polícia Militar, tentou de todo modo inviabilizar o direito constitucional de milhares de cidadãos de reunir-se pacificamente. E o método utilizado foi a prática de prisões para averiguação – conforme já relatamos – e repressão violenta aos cidadãos – manifestantes e não manifestantes – de modo a forçar os manifestantes a se dissiparem.

Além da prova testemunhal que será produzida oportunamente, temos inúmeras outras, consistentes em vídeos, fotos e reportagens, as quais seguem anexadas a esta inicial, que comprovam de maneira cabal a conduta violenta e arbitrária da Polícia Militar durante a manifestação realizada em 13 de junho de 2013.

Apesar das ilegalidades praticadas pela Polícia Militar antes mesmo do início das manifestações, milhares de pessoas não desistiram de exercer seu direito constitucional de reunião.

O MPL destacou um de seus membros para fazer o diálogo com a Polícia Militar durante a manifestação, algo comum em manifestações do Movimento do Passe Livre. O indicado foi Matheus Preis.

Ainda antes do início da manifestação, Matheus procurou o comandante da operação, tenente-coronel Ben-Hur, para iniciar o diálogo. Depois de muita dificuldade de chegar até a autoridade local, em razão do cordão de isolamento feito pela polícia, conversaram e chegaram a um acordo a fim de que a manifestação pudesse iniciar-se¹⁴.

Enquanto a polícia exigia que a manifestação se encerrasse na Praça Roosevelt, Matheus explicava que não havia como controlar a multidão, até porque a distância entre o local do início da manifestação, a Praça do Patriarca, até o ponto final estipulado pela Polícia Militar seria curta demais, o que poderia causar descontentamento nos milhares de manifestantes.

¹⁴ Há notícias de que a Polícia Militar impedia o início da manifestação até que fosse definido o trajeto que seria seguido (Doc. 37 e 47). Como será demonstrado no momento oportuno, não há que se falar em aprovação do trajeto em manifestações pelas autoridades.



Combinaram, então, que a manifestação iria até a Praça Roosevelt, momento em que haveria uma nova negociação entre Matheus e Ben-Hur.

Entretanto, diferentemente do que usualmente ocorria, Ben-Hur impediu que Matheus o acompanhasse. Disse que iriam trocar os números de telefone e se falariam oportunamente. É preciso advertir desde já que esta postura do comandante contraria protocolos internacionais, os quais preconizam que, especialmente em grandes protestos, é essencial diálogo contínuo e permanente entre líder indicado pelos manifestantes e comandante da tropa, no que é denominado como *safety triangle*.

Quando a manifestação chegava perto do local estipulado pela Polícia Militar, Matheus, na parte de trás da manifestação, tentou, por inúmeras vezes, contato telefônico com Ben-Hur, todas sem sucesso, como era de se esperar. Afinal a Polícia encetou seus esforços para inviabilizar o diálogo.

Ainda assim, preocupado com o que poderia ocorrer, conseguiu dialogar com um capitão da PM, o qual entrou em contato com Ben-Hur através do rádio da corporação. Ben-Hur pediu que Matheus fosse até o local em que estava, à frente da manifestação, na Rua Maria Antônia¹⁵.

Matheus, desesperadamente, correu em direção ao local, mas antes de conseguir chegar, iniciou-se a ação da Polícia Militar com bombas e disparos de arma de fogo com munição de elastômero. A reportagem da Revista *Isto É* (Doc. 43) confirma que o ataque da Polícia Militar iniciou-se quando as lideranças tentavam negociar com as autoridades, o que revela antes de tudo deslealdade por parte da tropa. Minutos após parabenizar um dos líderes da manifestação pela pacificidade a Polícia Militar inicia seu exibicionismo bélico (vide vídeo 07 do Doc. 39).

Veja-se aqui o completo descontrole da situação. O comandante da operação, Ben-Hur, conforme demonstramos, afirmou que apenas aguardava a chegada de Mateheu Preus no local para permitir que a manifestação prosseguisse.

¹⁵ O diálogo entre Ben-Hur e o Capitão, por telefone, foi gravado e está disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=owO8P-ySwQQ> (Vídeo 07 – Doc. 39).



Enquanto isso, porém, policiais fecharam o acesso à rua da Consolação e, com a chegada da manifestação passaram a atirar “balas de borracha” e jogar bombas com a finalidade de dispersar os participantes. São nesse sentido os relatos de jornalistas da “Folha de São Paulo” (Doc. 41), do portal “Brasil de Fato” (Doc. 48), do portal R7 (Doc. 47) e do jornal “O Globo” (Doc. 49).

Vale destacar esta última, a reportagem do “O Globo”, a qual traz um relato conciso e muito fidedigno do que ocorreu na quinta-feira sangrenta. Por isso, vale a transcrição completa:

Conflito em SP começou durante negociação entre polícia e manifestantes

14/06/13 14:32 Atualizado em 14/06/13 19:20

SÃO PAULO — A calma parece ser o maior capital do estudante de Ciências Sociais da USP, **Matheus Preis**, de 19 anos, líder do Movimento Passe Livre (MPL), que pela quarta vez em menos de uma semana parou São Paulo para protestar contra o reajuste de passagens. Não à toa, é o **negociador oficial do grupo** e quem busca com a polícia entendimento, no lugar do enfrentamento. Mas, na noite desta quinta-feira, Preis não escondia a inquietude.

— Isso não vai dar certo — disse ao GLOBO, logo após obter do tenente-coronel Ben-Hur Junqueira Neto garantia de segurança para uma hora de manifestação, que deveria começar no Theatro Municipal e se encerrar na Praça Roosevelt, na região central da capital paulista.

— As pessoas não vão querer acabar assim, tão rápido — explicou.

Após o acordo, Ben-Hur dá entrevista coletiva na Praça do Patriarca, ao lado da prefeitura de São Paulo. E se o movimento decidir continuar para um outro destino depois da praça?

— Eles vão ter que vir, procurar a nossa pessoa, conversar e ver se isso é possível. Desde que eles venham procurar a gente — respondeu o policial.

— Temos um ditado que diz: “um incêndio não começa grande, ele começa pequeno”. Se quiser fazer um novo acordo, estamos completamente abertos para isso — completou.

Os acontecimentos dali pouco menos de uma hora evidenciarão a distância entre intenção e gesto.

Pelo celular, às 18h11, Preis avisou aos colegas do movimento que a passeata estava autorizada a começar.

VINAGRE

O ar estava pesado desde a chegada dos manifestantes ao Theatro Municipal. Antes meros observadores da concentração do grupo, dessa vez policiais revistavam bolsas e mochilas. A ação preventiva tinha um objetivo: evitar a repetição de atos de vandalismo que resultaram na destruição de agências bancárias, estações de metrô e



veículos pela cidade na manifestação anterior, ocorrida na terça-feira.

A busca fez surgir um novo vilão nas manifestações da cidade: o vinagre. Usado por manifestantes que acreditam aliviar os sintomas resultantes do contato com a fumaça das bombas de gás lacrimogêneo, o produto passou a ser considerado perigoso e motivo para detenção. Segundo Ben-Hur, poderia virar bomba caso fosse misturado a determinadas substâncias químicas.

— Comandante: tem criança, tem mulher... pensa bem! — gritou, com a pasta de trabalho na mão e voltando para casa, o bombeiro Gilson Gomes de Araújo, de 51 anos, enquanto Ben-Hur caminhava em direção à passeata.

Se na última terça-feira o cheiro de tinta spray prevalecia de ponta a ponta da manifestação, o mesmo não ocorria nesta quinta-feira. Funcionários de bares e restaurantes do Centro assistiam à passagem da multidão, nas janelas o grupo recebia acenos, que eram respondidos com um "ô, o povo acordou, o povo acordou...", ao som da mesma melodia de estádios de futebol.

Quando a passeata chegou à Praça Roosevelt e avançou pela Consolação, mais uma vez, instaurou-se um impasse sobre o próximo passo a ser seguido. Ao fundo da passeata, Matheus Preis não encontrou Ben-Hur. Iniciou uma negociação com um capitão da PM que acompanhava a manifestação.

— Por que vocês não voltam pela mesma rua e terminam o ato no Theatro? — perguntou o policial.

— É melhor seguirmos para a Consolação e Avenida Rebouças, fazemos cordão para garantir a faixa de ônibus. É melhor que voltar para o Centro, onde é mais fácil das pessoas depredarem — sugeriu Preis.

Na frente da manifestação, Ben-Hur também não encontrava o negociador do MPL. Maurício Toska, representante do movimento "Juntos", da Juventude do Psol, se apresentou:

— Queremos seguir pela Consolação, virar na Avenida Brasil e seguir até o Ibirapuera, porque queremos protestar também na frente da Assembleia. A manifestação está pacífica, não temos a intenção de quebrar nada — disse.

— **Me traz o Preis aqui — respondeu o comandante.**

Toska pediu aos companheiros que encontrassem o líder do MPL.

Às 19h06, com sirenes ligadas, seis viaturas com integrantes da Força Tática subiram em zigue-zague a Rua Consolação atrás da passeata. Rapidamente o grupo desceu dos veículos, formando uma linha que subiu lateralmente à manifestação, ao som da batida de cassetetes nos escudos.

"SEM VIOLÊNCIA"

Manifestantes que levavam flores nas mãos as levantavam; um novo grito de guerra surgiu e se repetiu: "sem violência, sem violência", dizia a multidão.

Ben-Hur não encontrou Preis. Preis não encontrou Ben-Hur.

Uma decisão política havia sido tomada: a manifestação devia ser dissipada.

O cruzamento da avenida Consolação com as ruas Maria Antônia, Caio Prado,



Mota Júnior era o lugar escolhido. Às 19h10, bombas de gás lacrimogêneo e balas de borrachas começaram a ser disparadas contra a multidão onde se misturavam manifestantes, jornalistas e transeuntes.

O troco foi imediato. Paus, pedras, garrafas lixeiras e até rojões voaram sobre os escudos da tropa.

Em meio a bombas e tiros de borracha, alguns manifestantes se ajoelhavam em frente aos policiais, no meio do campo de batalha, como se tivessem a esperança de que os tiros cessassem e a passeata prosseguisse. Em vão. A batalha não tinha volta.

Manifestantes se dispersaram pelas diversas ruas da região. A ação que se iniciava já estava preparada: dois destacamentos da Tropas de Choque, Cavalaria e Forças Táticas de diversos batalhões tinham como missão impedir que os grupos se reunissem novamente. Garagens, postos de gasolina e até mesmo o estacionamento do prédio da PUC, a poucos metros do conflito, viraram refúgio. Mas não adiantava: as bombas eram miradas e chegavam lá.

Para a polícia, tudo valia para evitar que grupos chegassem à Paulista e conseguissem se reorganizar. Manifestantes montavam barricadas de fogo nas ruas de conexão com a avenida, o efeito era nulo: o efetivo policial era muito maior, ninguém conseguia ficar por muito tempo no mesmo lugar.

Os que conseguiram chegar à Paulista se misturaram a centenas de pessoas que saíam do trabalho, mas, para a polícia, não havia diferença: **quem não corresse levava golpe de cassetete ou tiro de borracha.**

MAIS UM ÔNIBUS?

A 78ª Delegacia de Polícia do Jardins era modesta para receber as 235 pessoas conduzidas até o local pela PM desde o fim da tarde até a madrugada de ontem. Com salas lotadas, a solução foi formar filas de jovens na garagem interna da corporação. Elas eram chamadas pouco a pouco, em grupos.

— Ah, não, mais um ônibus? Vou furar o pneu desses carros de vocês — brincou uma agente da Polícia Civil na porta da delegacia, durante uma breve pausa para fumar um cigarro.

Do total, 37 pessoas foram levadas para outra delegacia, o 1º DP, na Liberdade, 198 ficaram na unidade do Jardins. Informações pessoais e fotografias de cada um que chegava em microônibus ou no camburão da PM eram recolhidas. Ao escrivão da Polícia Civil, deviam responder formalmente a duas perguntas: se havia cometido algum ato de vandalismo na última terça e o que estava fazendo na passeata desta quinta.

— Apreendemos máscaras, megafones, muito vinagre, pedras, algumas garrafinhas de coquetel molotov — disse o sargento José Zoqui, responsável pela organização da triagem.

Os jovens reclamavam terem sido escolhidos aleatoriamente para ir à delegacia.

— Prisão para averiguação é coisa da ditadura. Não existe em nosso Código Penal — afirmou Rodolfo Valente, do Sindicato dos Advogados de São Paulo, que tentava atender voluntariamente os jovens.